

REGULAMENTO

Assembleia-Geral Ordinária (Virtual)

Março
2022



SUMÁRIO

- 1- Introdução; **3**
- 2- Procedimentos inerentes à Assembleia Geral Ordinária Virtual; **4**
- 3- Anexos; **7**
Anexo I – Edital de Convocação;

1. INTRODUÇÃO

Primeiramente, gostaríamos de expressar nossa solidariedade às vítimas da pandemia global, ao mesmo tempo em que agradecemos profundamente aos profissionais de saúde que têm se destacado como autênticos heróis na guerra contra a doença COVID-19.

Em Assembleia Geral, examinaremos as matérias previstas no Edital de Convocação, em conformidade com as informações detalhadas das respectivas matérias a serem deliberadas, disponibilizadas aos associados na área responsável da EVIDA, bem como no *website* da empresa.

Ante o exposto, a EVIDA apresenta o presente Regulamento para estabelecer as normas e procedimentos para a realização da sua Assembleia Geral Ordinária de modo virtual, tendo em vista o necessário isolamento domiciliar e distanciamento social ocasionado pela pandemia do coronavírus.

A EVIDA reitera aos associados que estão disponíveis para consulta, no website da Operadora (www.evida.org.br) as Demonstrações Financeiras Anuais Completas, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

2. PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS A ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL

2.1 – OBJETIVO

2.1.1. Este Regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização da Assembleia Geral Ordinária da EVIDA de modo virtual, tendo em vista o necessário isolamento domiciliar e distanciamento social ocasionado pela pandemia do coronavírus.

2.1.2. Ressalta-se, que, mesmo virtual, os atos da Assembleia cumprirão todas as formalidades previstas no Estatuto da EVIDA.

2.2. DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS

2.2.1. Direito de Voto

2.2.1.1. A Assembleia Geral Ordinária da EVIDA será realizada exclusivamente no formato virtual, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), sendo às 18h, em primeira convocação com a participação de maioria absoluta dos associados em condições de votar, ou às 18h30min, em segunda convocação, com qualquer número dos associados em condições de votar, para deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2021, contendo o Relatório de Administração e parecer do Conselho Fiscal.

2.2.1.2. Terão direito de voto os associados titulares relacionados aos planos **EVIDA PPRS, EVIDA Melhor Idade, EVIDA Amazonas Energia, EVIDA Roraima Energia, +VIDA e EVIDA Master.**

2.2.1.3. Para ter direito a voto o associado deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações com a EVIDA até às 24h do dia 30 de março de 2022.

2.2.1.4. De acordo com o art. 35, do Estatuto Social, não serão computados votos por procuração.

2.2.2. Instalação da Assembleia Geral Ordinária

2.2.2.1. O *quórum* de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, é da maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados com direito a voto.

2.2.2.2. Para efeito do cálculo de *quórum* a EVIDA possuía em 31 de dezembro de 2021, **5.697** (cinco mil seiscentos e noventa e setes) associados titulares com direito a voto.

2.2.2.3. A Assembleia Geral deliberará por maioria simples de votos, não computadas as abstenções.

2.2.3. Cadastro e Credenciamento para Participação a Distância na AGO

2.2.3.1. O associado que desejar participar da AGO via plataforma digital, deverá inscrever-se previamente por _____ intermédio _____ do _____ link: https://us06web.zoom.us/webinar/register/WN_Ywff_2dxTFKCeA51LMpJrw , com no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a realização da AGO, ou seja, até o dia 12 abril de 2022.

2.2.3.2. A EVIDA providenciará a verificação do pedido e o associado será informado exclusivamente através do endereço eletrônico que tiver fornecido em seu cadastro acerca de seu credenciamento para

participação na AGO, considerando as previsões contidas neste Regulamento, precisamente aquelas descritas no item 2.2.1.

2.2.3.3. Após a inscrição, o associado receberá um convite com uma senha individual para acesso à Plataforma Digital e demais regras de conduta a serem adotadas na AGO. Cada convite terá uma identificação (“ID”) e uma senha, que autorizará apenas um único acesso à AGO.

2.2.3.4. O acesso à AGO via Plataforma Digital estará restrito aos associados que se credenciarem nos termos do presente Regulamento. A EVIDA alerta que os associados que não apresentarem o pedido no prazo aqui exigido não estarão aptos à participação na AGO.

2.2.3.5. Os associados credenciados se comprometem a: **(i)** utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da AGO, **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, associado ou não, sendo o convite intransferível, e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, associado ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGO.

2.2.3.6. Caso determinado associado credenciado não receba o convite individual para acesso virtual na AGO com até 8 (oito) horas de antecedência do horário início da AGO, deverá entrar em contato com a EVIDA através do e-mail assembleiavirtual@evida.org.br com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGO.

2.2.4. Participação na AGO via Plataforma Digital

2.2.4.1. O associado credenciado que participar por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela EVIDA será considerado presente à AGO (podendo exercer seu respectivo direito de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos deste Regulamento.

2.2.4.2. Os associados credenciados que ingressarem no sistema eletrônico, desde já, autorizam que a EVIDA utilize quaisquer informações constantes da gravação da AGO para: **(i)** registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGO; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGO; **(iii)** registro da presença e dos votos proferidos pelos participantes; **(iv)** cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e, **(v)** defesa da EVIDA, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

2.2.4.3. Os associados que se interessarem em fazer uso da palavra deverão se inscrever pelo chat da sala virtual da Assembleia. Cada fala poderá ter até dois minutos. Terminado o tempo, será dado aviso para conclusão breve do raciocínio.

2.2.4.4. A AGO se iniciará a partir da abertura dos trabalhos pelo Presidente do Conselho Deliberativo e se encerrará às 20h do mesmo dia.

2.2.4.5. Poderá haver limite de inscrições a depender do número de participantes, para possibilitar o fim da Assembleia dentro do tempo limite estabelecido.

2.2.4.6. Participantes que ainda não tiverem feito uso da palavra terão preferência para tanto, obedecendo entre si a ordem de inscrições.

2.2.4.7. Eventuais manifestações realizadas por escrito, enviadas à mesa da AGO para o e-mail assembleiavirtual@evida.org.br até o final da AGO por qualquer associado credenciado, serão anexadas à respectiva ata, caso haja solicitação expressa.

2.2.4.8. Conforme determina o art. 32, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social, a referida AGO se restringirá à Ordem do Dia, sem embargo de comunicados de interesse social. O associado participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da AGO deve utilizar os canais usuais de contato com a EVIDA, por meio da área Relacionamento e Atendimento.

2.2.4.9. As deliberações serão tomadas a partir da manifestação dos associados, colhidas no ambiente virtual. Após explanados os pontos pela administração, esclarecidas as dúvidas enviadas pelo chat, ficará aberto o canal de votação, somente durante a solenidade, por 2 min (dois minutos) para que todos possam votar. Colhidos e contados os votos, o Presidente divulgará os resultados imediatamente após encerrada a votação.

2.2.4.10. Ato contínuo, apurados os resultados, será lavrada a ata da Assembleia, sendo que os atos de identificação e participação da assembleia serão gravados em vídeo, para fins de segurança, mantendo o compromisso de assegurar a transparência do processo.

2.2.4.11. A EVIDA não se responsabiliza por problemas de conexão que os associados credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Operadora, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do associado.

2.2.4.12. A EVIDA, vivamente, recomenda, ainda, que os associados credenciados (i) façam testes e se familiarizem previamente com a ferramenta Zoom para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos com a Plataforma Digital e outros problemas com a sua utilização no dia da AGO; e (ii) acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) minutos do início da AGO, a fim de evitar eventuais problemas operacionais.

Eventuais dúvidas poderão ser endereçadas para 0800 940 8310 ou assembleiavirtual@evida.org.br

Brasília/DF, 31 de março de 2022.



Avanilton Nascimento Teles
Presidente do Conselho Deliberativo da EVIDA

ANEXOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 01/2022

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da EVIDA – Assistência à Saúde, convoca todos os associados com direito a voto a participarem da Assembleia Geral Ordinária (AGO) de 2022. Considerando-se a necessidade de respeitar as normas locais as quais estabelecem a restrição de aglomeração de pessoas em decorrência do cenário pandêmico causado pelo novo coronavírus, a AGO será realizada exclusivamente de forma virtual, por meio da plataforma **Zoom**, no dia **14 de abril de 2022 (quinta-feira)** a partir das **18h** em primeira convocação, com a participação da maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou a partir das **18h30min** em segunda convocação, com qualquer número dos associados com direito a voto, a fim de deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**:

- Demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, contendo o Relatório de Administração e o Parecer do Conselho Fiscal.

Dentro desse contexto, registram-se as observações seguintes:

a) Conforme determina o art. 32, §3º, do Estatuto Social da EVIDA – Assistência à Saúde, a referida AGO se restringirá à ordem do dia, sem embargo de comunicados de interesse social;

b) De acordo com os artigos 35 e 38 do Estatuto Social da EVIDA – Assistência à Saúde, o associado, para participar da AGO, deverá estar em dia com as obrigações estatutárias e financeiras para com a operadora de saúde e não serão computados votos por procuração – respectivamente;

c) Para participar da AGO, o associado deverá se inscrever, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da realização do evento, ou seja, até o dia **12 de abril de 2022**, por meio do *link* https://us06web.zoom.us/webinar/register/WN_Ywff_2dxTFKCeA51LMpJrw . Nesse sentido, ao *e-mail* dos inscritos será enviado um convite, do qual constará a senha individual de acesso à plataforma digital. Não serão aceitas inscrições após a referida data e/ou no dia do evento;

d) O acesso à plataforma digital se dará mediante *login* e senha, sendo o *login* o correio eletrônico cadastrado no ato da inscrição e a senha aquela recebida após o ato de inscrever-se. É importante frisar que somente o rito mencionado (inscrição, *e-mail* e senha) permitirá ao associado o acesso ao ambiente virtual, a participação ativa no envio de mensagens e nas votações e a assinatura na lista de presença; e

e) As demonstrações contábeis, o Relatório de Administração, o parecer do Conselho Fiscal, demais informações necessárias à ordem do dia e as orientações para votação estarão disponíveis no portal da EVIDA – Assistência à Saúde, especificamente no seguinte endereço: www.evida.org.br .

Esclarece-se que a decisão por realizar a AGO exclusivamente por meio digital, além de democratizar ainda mais a participação de todos os associados com direito a voto (independentemente da localidade em que estejam), assegura-lhes a integridade física e reforça o compromisso da instituição com a adoção de medidas de combate à COVID-19.

Oportunamente, frisa-se novamente a importância de o associado realizar a inscrição previamente à AGO assim como manter em dia os deveres estatutários e financeiros, a fim de que o acesso no momento da transmissão e o direito ao voto lhe sejam garantidos.

Por derradeiro, ressalta-se que, para verificar a situação em relação aos deveres estatutários e financeiros, o associado poderá entrar em contato com a Central de Relacionamento e Atendimento da EVIDA – Assistência à Saúde por intermédio do **0800-940-8310**; e destaca-se que eventuais dúvidas referentes ao presente evento poderão ser endereçadas ao *e-mail* assembleiavirtual@evida.org.br.

Brasília, 31 de março de 2022.



Avanilton Nascimento Teles
Presidente do Conselho Deliberativo
EVIDA – Assistência à Saúde